

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP-35.367 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1242, DE 09.06.89.
AUTORIZA CONTRATAR UM ENGENHEIRO CIVIL
PARA PRESTAR SERVIÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL E FIXA HONORÁRIOS.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Engenheiro Civil para prestar serviços à Prefeitura Municipal com os honorários mensais de 10 (DEZ) sa lários mínimos, sem vinculo empregatício.

Parágrafo único - Os serviços a serem executados, o horário de trabalho e demais cláusulas que se fizerem necessárias, deverão constar do contrato a ser elaborado e assinado pelas partes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matió, 09 de junho de 1989.

Sebastião Gardingo Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes

Chefe do Serviço Administrativo.